



SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO, CONSERVAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição de placas de identificação é imprescindível as secretaria, para supri às necessidades de identificação dos prédios históricos, do memorial edificado as margens do parque da cidade de Tauá, afim de tornar claro aos visitantes a origem as edificações e o contexto e a importancia histórica que cada prédio tem para a história e cultura do município, assim como praças e academias ao ar livre.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das nossas necessidades, a quantidade relacionada visa atender uma necessidade real para engradecer o turismo municipal, atender e informar aos visitantes. .

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V. GLBOAL
1	Placa de identificação, em material Metalon, 60 cm de comprimento, por 50 de altura, com letras em aço escovado, resistente a exposição, raios solares e a chuva.	UND	200	166,07	33.214,00

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretarias participantes, tendo em vista a necessidade da implantação do equipamento.

3.1.1 O valor estimado para este objeto é de R\$ 33.214,00 (trinta e três mil, duzentos e quatorze reais).

3.2 A presente estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de junho de 2021, que dispõe sobre a utilização



SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO, CONSERVAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

combinada de diferentes fontes para a formação do preço estimado, priorizando dados oriundos de contratações públicas. AMOSTRAS:

3.2.1 Não se aplica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR ITEM)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade

8. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.4 Trata-se de aquisição de placas de identificação é imprescindível as secretaria, para supri às necessidades de identificação dos prédios históricos, do memorial edificado as margens do parque da cidade de Tauá, afim de tornar claro aos visitantes a origem as edificações e o contexto e a importancia histórica que cada prédio tem para a história e cultura do município, assim como praças e academias ao ar livre.

9.1.

9.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO, CONSERVAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente das Secretarias de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Infraestrutura e Serviços Públicos, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pelas Secretarias de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



PREFEITURA DE
TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO, CONSERVAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2026, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado nos endereços das Sedes das Secretarias Participantes, na sede urbana do município de Tauá, de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 05 de maio de 2026.

Miqueias Vieira da Silva
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Órgão Gerenciador

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Participante